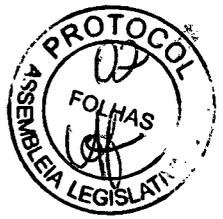




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 389

DE 16 DE *abril*

DE 2014.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10/7, 05 / 2014.
Francisco Jr
1º Secretário

“Concede título de cidadania que especifica.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido à Javier Miguel Magul, o título honorífico de cidadão goiano.

★Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2014.

Francisco Jr
FRANCISCO JR
Deputado Estadual



BRANCO

Deputado

Francisco Jr

É RENOVACÃO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo a concessão de título honorífico de cidadão goiano ao senhor Javier Miguel Magul.

Nascido em Santiago del Estero, Argentina, o senhor Javier Miguel Magu, ou Pe. Rafael, como é conhecido, formou-se em Licenciatura Plena em Teologia na *University of Balamand – St. Jhon of Damascus Institute of Theology*, no Líbano, no ano de 1991.

Fundou e presidiu a Associação San Juan Damasceno entre 1998 e 2002, em Buenos Aires, atendendo pessoas em situação de risco social, em convênio com o Governo daquela capital, além de fundar diversos centros comunitários no país.

Atualmente exerce as funções de Pároco das Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia, e São João Batista, em Ipameri.

Sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual



BRANCO

Deputado

Francisco Jr

É RENOVACÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2014001986

Data Autuação: 27/05/2014

Projeto : 189_AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO GOIANO A JAVIER
MIGUEL MAGUL



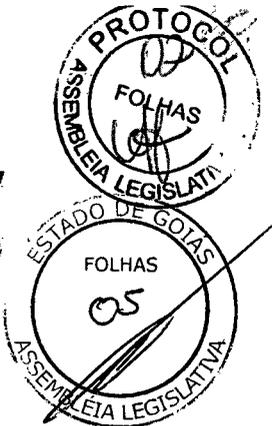
2014001986



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 189

DE 16 DE *abril*

DE 2014.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *10* de *05* de *2014*
Francisco Jr
1º Secretário

"Concede título de cidadania que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido à Javier Miguel Magul, o título honorífico de cidadão goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ 2014.

Francisco Jr
FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo a concessão de título honorífico de cidadão goiano ao senhor Javier Miguel Magul.

Nascido em Santiago del Estero, Argentina, o senhor Javier Miguel Magu, ou Pe. Rafael, como é conhecido, formou-se em Licenciatura Plena em Teologia na *University of Balamand – St. Jhon of Damascus Institute of Theology*, no Líbano, no ano de 1991.

Fundou e presidiu a Associação San Juan Damasceno entre 1998 e 2002, em Buenos Aires, atendendo pessoas em situação de risco social, em convênio com o Governo daquela capital, além de fundar diversos centros comunitários no país.

Atualmente exerce as funções de Pároco das Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia, e São João Batista, em Ipameri.

Sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Ao Sr. Dep. (s) João de Lima

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24/10/14 / 2014.

Presidente :



PROCESSO Nº : 2014001986
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR E OUTROS**
ASSUNTO : Concede Título Honorífico de Cidadão Goiano a Javier Miguel Magul
CONTROLE RPROC

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Francisco Júnior, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Javier Miguel Magul.

O sobredito homenageado nasceu em Santiago del Estero – Argentina e formou-se em Teologia pela *University of Balamand – St. Jhon of Damascus Institute of Theology*, no Líbano. No Brasil é conhecido como Padre Rafael e exerce as funções de Pároco nas Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia/GO, e São João Batista, em Ipameri/GO.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa e concedido a estrangeiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados à Goiás, estando, ainda, acompanhado do *Curriculum Vitae* do agraciado.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

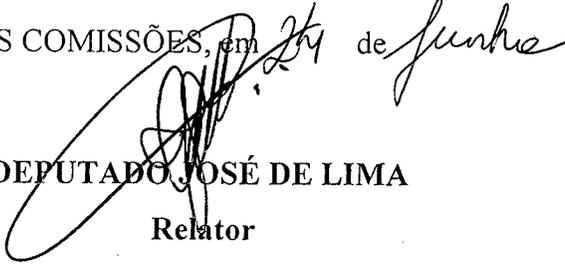
Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido a **JAVIER MIGUEL MAGUL**
Honorífico de Cidadão Goiano".



Assim, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *24* de *junho* de 2014.


DEPUTADO JOSÉ DE LIMA

Relator

Rbp/Cbp



**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar



**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO FRANCISCO JR**



*DEFERIDO, A DIRETORIA
PALAMENTAR PARA AS DEVIDAS
PROVIDÊNCIAS.*

Requerimento nº 017/2015 - GDEFJ

Excelentíssimo Senhor Deputado HELIO DE SOUSA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

EM, 03/03/2015

FRANCISCO JR.
PRESIDENTE

234

O Deputado que este subscreve, na forma do art. 124, parágrafo único, do Regimento Interno requer a Vossa Excelência o desarquivamento das seguintes proposições, que foram arquivadas em razão do fim da 17ª Legislatura:

2013004546; 2013004547; 2014000573; 2014000574; 2014000588; 2014000590;
2014000636; 2014000640; 2014000672; 2014000831; 2014000833; 2014001414;
2014001673; 2014001718; 2014001847; 2014001892; 2014001984; 2014001986;
2014002142; 2014002859; 2014003054; 2014003019; 2014003067; 2014003053;
2014002916; 2014003108; 2014003224; 2014003316; 2014003106; 2014003346;
2014003943; 2014003942.

Solicita que as proposições acima retomem a tramitação desde o estágio em que se encontravam.

Assim, espera o autor o acolhimento pelos pares desta Casa.

Sala das Sessões, em *03* de *MARÇO* 2015.

Francisco Jr.
FRANCISCO JR.
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo Nº 1986/14

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

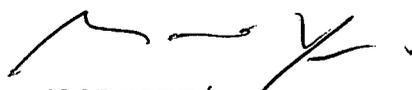
Em 07/04 / 2015.

Presidente:



**APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO EXECUTIVA.**

EM, 14 DE 04 DE 2015.



1º SECRETÁRIO



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) HENRIQUE ARANTES

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 04 / 2015

Presidente:-



PROCESSO N.º 1986/14
INTERESSADO DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR E OUTROS
ASSUNTO Concede Título de Cidadão Goiano ao Sr. JAVIER MIGUEL
MAGUL

PARECER

O nobre Deputado **FRANCISCO JÚNIOR E OUTROS**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **JAVIER MIGUEL MAGUL**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **JAVIER MIGUEL MAGUL**, é por demais justas e merecedoras.

O homenageado é natural de **SANTIAGO DEL ESTERO - ARGENTINA**, homem integro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever, formou-se em Teologia pela University of Balamand – St.Jhon of Damascus Institute of Theology, no Líbano. No Brasil é conhecido como Padre Rafael e exerce as funções de Pároco nas Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia/Go, e São João Batista, em Ipameri/Go.. Sensato e responsável transmite para sua família um grande exemplo de luta sempre com seu caráter persistente dentro daquilo que mais quis na vida, prestando relevantes serviços a Goiás e ao seu povo, fazendo jus, portanto, a honraria que se ora pretende conceder. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da Legalidade e da Constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, 15 de abril de 2015.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2015.

PRESIDENTE :

RELATOR :

MEMBRO :

APROVADO EM 5
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28 / 04 / 2015
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 29 / 04 / 2015
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 382– P

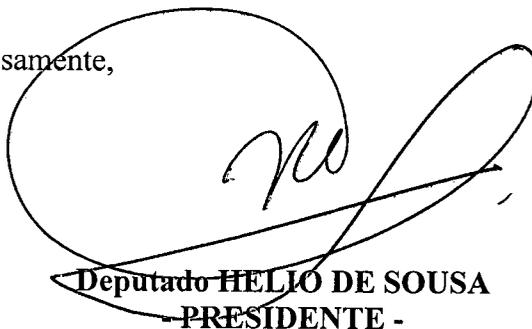
Goiânia, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 34, aprovado em sessão realizada no dia 29 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado FRANCISCO JR**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2015.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2015.

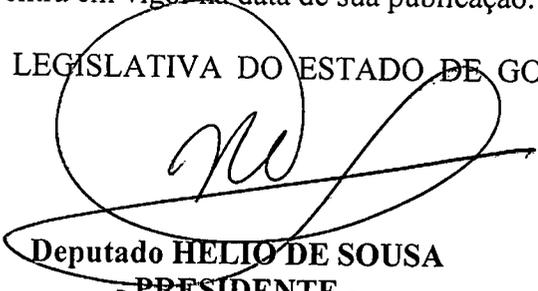
Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JAVIER MIGUEL MAGUL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de abril de 2015.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 18.833, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

Nº 34

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JAVIER MIGUEL MAGUL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.834, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei nº 13.194/97, de 28 de dezembro de 1997, que trata de matéria tributária.

Nº 35

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.194, de 28 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 2º
II -

h) equivalente à aplicação de até 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva base de cálculo na saída interestadual promovida por contribuinte atacadista com mercadorias destinadas à comercialização, produção ou industrialização, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a excluir do benefício determinadas mercadorias ou operações;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.835, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Nº 36

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BENEFÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - FEAB-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.045.291/0001-01, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.786, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO CRED. SUPLEMENTAR, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR. Total value: R\$ 3.000.000,00.

QUADRO 2

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO A PROGRAMAR, VALOR REDUZIDO, VALOR A REDUZIR. Total value: R\$ 3.000.000,00.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 66, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO, no valor de R\$ 5.425.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "c", e 11 da Lei nº 18.786, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO-1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 5.425.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

Table with columns: CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, GRUPO DE DESPESA, FONTE, SALDO CRED. SUPLEMENTAR, VALOR DA DESPESA, VALOR A SUPLEMENTAR. Total value: R\$ 5.425.000,00.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500001000017, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de abril de 2015, CÉSAR LUIS GARCIA, CPF/MF nº 082.755.131-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico, CDS-6, da Controladoria-Geral do Estado, e nomear KARLA JAIME MORAIS, CPF/MF nº 361.258.901-63, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201514304000245, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que o servidor RONALDO COSTA FERNANDES SILVEIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, empreenderá à cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos - UAE -, no período de 22 a 29 de maio de 2015, com vistas à participação do Estado na Feira Beautyworld Middle East 2015, na qual empresários goianos do ramo de cosméticos promoverão seus produtos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

PORTARIA Nº 963, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500006010663, resolve manter ADELILTON FERREIRA MAIA, Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, à disposição da Prefeitura de Damolândia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem, onde ocupa o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 964, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei federal nº 6.898, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000372, resolve manter ANA PAULA MACHADO RODRIGUES, Analista de Gestão Administrativa, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 19 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 965, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei federal nº 6.898, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000138, resolve manter a servidora efetiva ARIANE ARAGÃO GALDINO MARQUES, Assistente do Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 966, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000215, resolve manter AUSENI BENTO FERREIRA VIGGIANO, Auditor do Sistema de Saúde, da Secretaria da Saúde, à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 967, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500006007868, resolve, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, manter DEUSA ROSA DA SILVA ALEXANDRE, Professor IV, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, à disposição da Prefeitura de Panamá, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 22 de maio de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar